



**INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº       /2025**

**SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL EMPREGA+ PCD, DESTINADO A INCENTIVAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Campo Largo, o Programa Municipal Emprega+ PCD, com a finalidade de promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, por meio de incentivos, parcerias e ações integradas com o setor público e privado.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa:

- I – Ampliar as oportunidades de trabalho para pessoas com deficiência;
- II – Incentivar empresas e organizações a contratarem trabalhadores com deficiência;
- III – Oferecer apoio técnico e capacitação profissional;
- IV – Promover a acessibilidade e os ajustes razoáveis nos ambientes de trabalho;
- V – Articular políticas públicas municipais com entidades públicas e privadas para fortalecimento da empregabilidade.

**Art. 3º** - O Programa poderá contemplar os seguintes mecanismos:

24/8/2025  
08/10/25



- I – Incentivos fiscais a empresas que comprovarem a contratação de pessoas com deficiência em número superior ao exigido pela legislação federal;
- II – Preferência em licitações do Município, quando permitido em lei, para empresas participantes do programa;
- III – Parcerias com a Agência do Trabalhador, instituições de ensino e entidades de formação profissional para capacitação específica de pessoas com deficiência;
- IV – Apoio técnico municipal às empresas, com orientações sobre adaptações de acessibilidade e boas práticas de inclusão;
- V – Criação de um banco de talentos PCD, a ser gerido em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Agência do Trabalhador.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo:

- I – Os tipos e percentuais de incentivos fiscais aplicáveis;
- II – Os critérios para participação e permanência no Programa;
- III – Os mecanismos de comprovação da contratação e inclusão;
- IV – A forma de monitoramento e avaliação anual do Programa.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025



**SARGENTO LEANDRO CRESTANI  
VEREADOR**



## JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Municipal Emprega+ PCD, com o objetivo de fortalecer as políticas de inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho em Campo Largo.

Apesar da obrigatoriedade legal prevista na Lei Federal nº 8.213/1991, ainda existe grande dificuldade de inserção e permanência de pessoas com deficiência em atividades laborais, especialmente no setor privado. Cabe ao Município, dentro de suas competências, adotar medidas de estímulo e apoio que complementem a legislação federal, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O Programa propõe incentivos fiscais, capacitação profissional e suporte técnico às empresas, buscando não apenas o cumprimento formal da lei, mas a criação de oportunidades reais, sustentáveis e dignas de trabalho para cidadãos campolarguenses com deficiência.

Além disso, iniciativas como banco de talentos PCD, parcerias com a Agência do Trabalhador e programas de qualificação representam medidas concretas que podem gerar resultados efetivos, com impacto positivo para a economia local e para a cidadania.

Diante da relevância social, econômica e inclusiva da proposta, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Campo Largo, 01 de outubro de 2025.

  
**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI**  
**VEREADOR**